



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS

(Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP)

#### 1.0 - PREÂMBULO

- **1.1** A Prefeitura Municipal de São Brás inscrita no CNPJ MF sob o nº 12.207437/0001-80 , Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 144 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital..
- 1.2 Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 14:00h (quatorze horas) do dia 22/01/2020 (vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de São Brás, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.
- 1.3 O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de São Brás, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser adquirido:
- **1.4** O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (82) 3555-1162 ou do e-mail: <a href="mailto:prefeitura.saobras@gmail.com">prefeitura.saobras@gmail.com</a> ou através do site: <a href="https://www.saobras.al.gov.br">https://www.saobras.al.gov.br</a>.

#### **2.0 – OBJETO**

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventual e futura aquisição de pneus, câmara e protetores, comuns, novos, de primeira linha, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais de São Brás, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- **2.2** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, os quais seguem no ANEXO I deste Edital.

# 3.0 – ÓRGÃOS







- **3.1 GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Brás, CNPJ n° 12.207.437/0001-80.
- **3.2 PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.259.289/0001-84; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.185.189/0001-01 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.865.100/0001-13.

#### 2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.
- **4.2 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.3** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - **4.3.1** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso.
- **4.4** A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.
- **4.5** As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **4.6** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
  - **4.6.1** em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
  - **4.6.2** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;
  - **4.6.3** estrangeiras que não funcionem no Brasil;
  - **4.6.4 -** que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
  - **4.6.5** que tenham como sócios servidores públicos do Município.







#### <u>5.0 – CREDENCIAMENTO</u>

- **5.1** Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
  - **5.1.1** Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- **5.2** Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:
  - **5.2.1** Se proprietário ou sócio: mediante apresentação do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);
  - **5.2.2** Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- **5.3** Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.
- **5.4** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5** Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.
- **5.6** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida







declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

#### 6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1** As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.
  - **6.1.1** Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.
- **6.2** Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.
- **6.3** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.
  - **6.3.1** O Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio promoverá autenticação de cópia de documento de habilitação da empresa que deseje participar deste certame, mediante apresentação do documento original, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.
- **6.4** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2020-SRP	Nº 01/2020-SRP
ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
PROPOSTA	HABILITAÇÃO
LICITANTE:	LICITANTE:

#### 7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

#### 8.0 - PROPOSTA







- **8.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:
  - **8.1.1** fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.
  - **8.1.2** qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.
  - **8.1.3** marca e descrição completa do produto ofertado.
  - **8.1.4** preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real em numerais e por extenso, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, encargos de qualquer natureza).
  - **8.1.5** prazo de entrega imediato, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.
  - **8.1.6** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.
  - **8.1.7** Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.
  - **8.1.8** Local de entrega, no local da empresa.
  - **8.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
  - 8.2.1 quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;
  - **8.2.2** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
  - **8.2.3** discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
- **8.3** O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.







**8.4** - Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VII.** 

#### 9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 9.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- **9.3 -** Nos pneus, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.
  - **9.3.1** As amostras devem ser apresentadas juntamente com prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.
  - **9.3.2** As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.
    - **9.3.2.1** O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
  - **9.3.3** Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e análise do produto. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital, e da proposta da licitante, além do atendimento na análise do produto pelo Setor competente.
  - **9.3.3.1** As amostras ficarão disponíveis para retirada por parte da licitante após análise ou serão abatidas em futuros pedidos caso sejam aprovadas.
  - **9.3.4** As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.







**9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

#### 10.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão desclassificadas:
  - 10.1.1 As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
  - 10.1.2 As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
  - **10.1.3** As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.
- 10.2 Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 10.3 Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.
  - **10.3.1** O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
- **10.4** A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no ítem anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.5** No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1 -** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".







- **11.2** Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
  - **11.2.1** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - **11.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
  - **11.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - **11.2.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **11.2.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - **11.2.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 11.2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;
  - **11.2.8** O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.
- **11.3** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.







#### 12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **12.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:
  - **12.1.1 -** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
  - **12.1.2 -** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.
  - **12.1.3** Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
  - **12.1.4** Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
  - **12.1.5** Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
    - **12.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;
    - **12.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
    - **12.1.5.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
    - **12.1.5.4** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
  - **12.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.







- **12.1.7 -** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 Habilitação.
- **12.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- **12.1.9 -** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- **12.1.10** Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- **12.1.11 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **12.1.12 -** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.
- **12.1.13** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

# 13.0 – HABILITAÇÃO

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### 13.2 – Habilitação Jurídica:

- 13.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- **13.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- **13.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;







**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. 1: será facultada a apresentação dos documentos no Envelope "Documentos de Habilitação" das alíneas "13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 " do subitem 13.2, quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.

#### 13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **13.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- **13.3.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- **13.3.6** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;
- **13.4** Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.
- 13.5 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **13.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.
- **13.7** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os







licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### 13.9 – Qualificação Técnica:

- **13.9.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório de quem o subscreveu), com características compatíveis com o objeto da licitação.
- **13.9.2-** Autorização de funcionamento da empresa, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

#### 13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

- **13.10.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade, ou:
- 13.10.2.1. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 13.10.2.

#### 13.11 – Outros Elementos:

- 13.11.1 Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.
- 13.11.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos moldes do Anexo VI.
- **13.12** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.
- 13.13 No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3° da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.







**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- **14.1 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
  - **14.1.1 -** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
  - **14.1.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2 As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.
- **14.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via fax ou através do e-mail <a href="mailto:prefeitura.saobras@gmail.com">prefeitura.saobras@gmail.com</a> com até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

#### 15.0 - RECURSOS

- **15.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - **15.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
  - **15.1.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5°, Lei n° 8.666/93.







- **15.1.3** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **15.1.4** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:
  - **15.1.4.1** quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
  - **15.1.4.2** a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;
  - **15.1.4.3** a legitimidade e o interesse recursais;
  - 15.1.4.4 a fundamentação.
- **15.1.5** Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

#### 16.0 - PROPOSTA REFORMULADA

- **16.1** A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.
- **16.2** A Proposta Reformulada deverá ser confecciona de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

#### 17.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

#### 18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura







da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

- **18.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **18.3** No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **18.4** O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.
- **18.5** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 18.6 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
  - **18.6.1** os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
  - **18.6.2** os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.
- **18.7** Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **18.8** O registro a que se refere o ítem 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

#### 19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- **19.2** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

#### <u>20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

**20.1** – O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Brás, CNPJ n°12.207.437/0001-80, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

SÃO BRÁS-

UM NOVO TEMPO





#### 21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - **21.1.1** A pedido, quando:
    - **21.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - **21.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
  - 21.1.2 Por iniciativa do Órgão, quando:
    - **21.1.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - **21.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
    - **21.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
    - 21.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - **21.1.1.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - **21.1.1.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
    - **21.1.1.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# 22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**22.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.







- **22.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **22.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- **22.4** As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **22.5** A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **22.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - **22.6.1** liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 22.6.2 convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **22.7** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 23.0 - CONTRATAÇÃO

**23.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4°, inciso II do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### 24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

#### 25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:







- 25.1.1 Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- **25.1.2** Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- **25.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- **25.1.4** Apresentar documentação falsa.
- 25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 25.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 25.1.7 Não mantiver a proposta.
- 25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 25.1.9 Fizer declaração falsa.
- 25.1.10 Cometer fraude fiscal.
- **25.2** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
  - 25.2.1 Advertência.
  - **25.2.2** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
  - **25.2.3** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
  - **25.2.4** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
  - **25.2.5** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- **25.3** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.







- **25.4** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- **25.5** Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 26.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- **26.1** A Prefeitura Municipal de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- **26.2** A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- **26.3** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **26.4** As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.
- **26.5** As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03(três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- **26.6** As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 26.7 Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- **26.8** Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### 27.0 - PAGAMENTO

- **27.1** Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - **27.1.1** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
  - **27.1.2** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.







- **27.2** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- **27.3** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
  - **27.3.1** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
  - **27.3.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
  - **27.3.3** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
  - **27.3.4** O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
  - **27.3.5** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 28.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

# 29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programado da Prefeitura Municipal de São Brás, para os exercícios os alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## 30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS







- **30.1** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **30.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **30.3 -** Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
- **30.4** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de São Brás, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.
  - **30.4.1** Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.
- **30.5** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.
- 30.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.
- **30.7** Constitui Anexos deste Edital:
- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Brás, (AL), 09 de janeiro de 2020.

Ivanildo do Nascimento Boia Pregoeiro







#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade à aquisição de pneus, câmara e protetores, comuns, novos, de primeira linha para atender às necessidades de substituição dos pneus da frota de veículos das secretarias municipais de São Brás, e garantir a segurança na utilização dos veículos, através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala e a eficiência na fiscalização de um único contrato. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a aquisição de pneus, câmara e protetores, comuns, novos, de primeira linha, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais de São Brás, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo.

#### 3.0 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

3.1. LOTE 01 - Pneus, Câmaras e Protetores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PARTICIPAÇÃO
1.	PNEU 14.9/28 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	6	Exclusivo para ME/EPP
2.	CÂMARA DE AR 14.9/28 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	10	Exclusivo para ME/EPP
3.	CÂMARA DE AR 16.9/28 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	10	Exclusivo para ME/EPP
4.	PNEU C/ CÂMARA 23.1-30 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	6	Exclusivo para ME/EPP
5.	CÂMARA DE AR 23.1/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar -	UND	10	Exclusivo para ME/EPP







o nem devera atender a sormas da ABNT, ter fabricação nacional e seto do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELNO ud equalidade pinal reduce de la fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELNO ud equalidade PIRELLI, GOOD		o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo			
FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade similar.  PNEU 1.400/24 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o tiem deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o tiem deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade similar.  PROTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o tiem deverá atender as normas da ABNT, ser fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o tiem deverá atender as normas da ABNT, ser da fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o tiem deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o tiem deverá atender as normas da ABNT, ser fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar					
PNEU 1.400/24 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PROTETOR I.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser emoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/7					
pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, PNOTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, F					
item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELII, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO.  PNEU 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELI, GOODY					Evelucivo para
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PROTETOR I.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GO	6.		UND	28	
CÂMARA DE AR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO.  PNEU 12.4/24 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pinilar.  PNEU 18.4/30 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pinilar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIREST					·
não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e elo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELI, GOODYEAR,					
o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR. FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pIRELLI, GOODYEAR. FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de quali					Eli
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO.  PNEU 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pillade p	7.	o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo	UND	10	
8. item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e eselo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GO		do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			IVIL) LI I
8. pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO.  PNEU 12.4/24 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de		FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
s. item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO.  PNEU 12.4/24 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar — o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELI, GOODYEAR, FIRESTO		PROTETOR 1.400/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não			
s. item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO.  PNEU 12.4/24 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar — o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELI, GOODYEAR, FIRESTO	0	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o	LINID	10	Exclusivo para
do INMETRO.  PNEU 12.4/24 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar — o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar— o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pIRELI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pIRELIA, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pIRELIA, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pIRELIA, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou	8.		UND	10	
PNEU 12.4/24 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELIN, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELIN gOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), padra de selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,					
9. item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tem deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tiem deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tiem deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tiem deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade pire lLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pire lABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade pire lLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pire lABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade p	9.		UND	12	
FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tem deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tem deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tem deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar oi tem deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pinela. GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pinela			0112		ME/EPP
CÂMARA DE AR 12.4/24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,					
não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade P					
10. o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), padrão de qualidade pire padrão padrão de qualidade pire padrão					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade precupidado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pirella, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pirella, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pirella, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), IND 10 Exclusivo para ME/EPP	10		HND	20	
FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 18.4/30 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	10.		CIVID	20	ME/EPP
PNEU 18.4/30 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.					
pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade pIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), TIND 10 Exclusivo para ME/EPP					
11. item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), UND  10 Exclusivo para ME/EPP	11		TIMD	12	Exclusivo para
FIRESTONE, MICHELÍN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso),  15 PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso),  LIND  LEXClusivo para ME/EPP  Exclusivo para ME/EPP	11.		UND	12	ME/EPP
CÂMARA DE AR 18.4/30 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), INDD 10 Exclusivo para ME/EPP					
12. não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso),  IND  Exclusivo para ME/EPP					
12. o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar — o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar — o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para ME/EPP	10		LINID	20	Exclusivo para
FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 7.50/16 — original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para	12.		UND	20	
PNEU 7.50/16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para de production production production para de production para de production para de production para de production production para de productio					
13. item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), UND  Exclusivo para ME/EPP	10		100	6	Exclusivo para
FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para	13.		UND	8	
CÂMARA DE AR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  15 PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
14. similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  15. PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso),  LIND  10  Exclusivo para					Exclusivo para
e e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso),  LIND 10 Exclusivo para	14.		UND	10	
PROTETOR 700/750/16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), LIND 10 Exclusivo para					
não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar -	15		IIND	10	
	13.	não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar -	UND	10	ME/EPP







	o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo			
	do INMETRO.			
	PNEU 17.5/25 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não			
	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o			
16.	item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo	UND	20	Exclusivo para
10.	do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,	UND	20	ME/EPP
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  CÂMARA DE AR 17.5/25 - original de fábrica, produto novo (sem uso),			
	não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar -			
17.	o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo	UND	10	Exclusivo para
1/.		UND	10	ME/EPP
	do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
	PROTETOR 17.5/25 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não			
18.	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o	UND	10	Exclusivo para ME/EPP
	item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e e selo			ME/EPP
	do INMETRO.			
	PNEU 12.5/80 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não			
10	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o	T 13 15		Exclusivo para
19.	item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo	UND	6	ME/EPP
	do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
	PNEU 1000 R20 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não			
20	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o	TINID	20	Exclusivo para
20.	item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo	UND	30	ME/EPP
	do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
	PNEU 275/80 R22,5 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu			
21	não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar -	LINID	10	Exclusivo para
21.	o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e	UND	10	ME/EPP
	selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
	PNEU 215/75 R17,5 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu			
22	não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar -	LINID	20	Exclusivo para
22.	o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e	UND	20	ME/EPP
	selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
	PNEU 225/70 R15 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não			
23.	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o	UND	10	Exclusivo para
23.	item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,	UND	10	ME/EPP
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 900 R20 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não			
24.	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo	UND	16	Exclusivo para
24.		UND	10	ME/EPP
	do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR,			
	FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.  PNEU 175/70P13 prigipal de fébrica produte pove (com use) prou pão			
25	PNEU 175/70R13 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não	LIMID	20	Exclusivo para
25.	pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o	UND	20	ME/EPP
	item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo			







	do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.			
26.	PNEU 195/75R16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO.	UND	20	Exclusivo para ME/EPP
27.	PNEU 175/70R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	20	Exclusivo para ME/EPP
28.	PNEU 175/65R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	20	Exclusivo para ME/EPP
29.	PNEU 185/65R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	20	Exclusivo para ME/EPP
30.	PNEU 185/65R15 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	20	Exclusivo para ME/EPP
31.	PNEU 225/65R16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	20	Exclusivo para ME/EPP
32.	PNEU 245/70R16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	08	Exclusivo para ME/EPP
33.	PNEU 205/60R15 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	08	Exclusivo para ME/EPP
34.	PNEU 215/65R16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e selo do INMETRO. Com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou de qualidade similar.	UND	08	Exclusivo para ME/EPP

3.1.1. Os quantitativos acima estabelecidos correspondem a total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas — ME's e Empresas de Pequeno Porte — EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.







3.1.2. Em não havendo a participação de ME's e ou/EPP's, os itens acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

#### 4.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PNEUS

- 4.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha, de fabricação nacional, e serão requisitados à medida que seja necessária sua reposição nos veículos da frota das secretarias municipais de São Brás, relacionados no presente Termo de Referência.
- 4.2. Parte da entrega dos pneus, câmara e protetores, será realizada de imediato, conforme prazo de entrega dos produtos previsto no item 7.0 deste Termo, no local indicado pelo licitante vencedor. O restante dos pneus deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Secretária Municipal de Transporte, de acordo com a quantidade solicitada.
- 4.3. Não serão aceitos pneus recondicionados ou reciclados.
- 4.4. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 4.5. Todos os serviços de entrega, deverão estar inclusos no preço dos produtos, sem quaisquer ônus para este município.

#### 5.0 - DA PREVISÃO DA DESPESA

- 5.1. A previsão da despesa com a aquisição dos pneus que trata o objeto deste termo está estimada, conforme cotação de preço em anexo (média), constante dos autos.
- 5.2. A apuração do valor estimado é decorrente da média de preços resultante de cotação baseada nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

#### 6.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

#### 7.0 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Entregar os pneus no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de emissão da Nota de Empenho por este município, devendo os pneus serem entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transporte, localizado na Rua do Comercio, 03 Centro São Brás Alagoas.
- 7.1.1. O restante dos pneus deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transporte de São Brás, conforme solicitação.
- 7.2. Prazo Mínimo de Garantia:
- 7.2.1. Os pneus terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra vícios e defeitos de fabricação;
- 7.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição dos pneus.







#### 8.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os pneus objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
- 8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos pneus.
- 8.1.2. <u>Definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 8.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado e do Setor de Transportes deste município.
- 8.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega dos produtos, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 8.3.1. Quantidade entregue, em conformidade com a requisição.
- 8.3.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 8.3.3. Apresentar Termo de Garantia do produto, com no mínimo 5 (cinco) anos para os pneus.
- 8.3.4. A especificação dos produtos entregue em conformidade com as especificações exigidas neste Termo, e constantes na proposta do licitante vencedor.
- 8.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.
- 8.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- 8.6.1. Correspondência de marca/modelo do produto com os indicados na Nota de Empenho ou proposta de preço do licitante vencedor.
- 8.6.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo, e constantes na proposta de preço do licitante vencedor.
- 8.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Prefeitura Municipal de São Brás Estado de Alagoas, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 8.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda a substituição no prazo de 5(cinco) dias corridos.
- 8.8. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.







- 8.9. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao Chefe do Setor de Transporte deste município ou a outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal de São Brás anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 9.0 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Fornecidos os produtos solicitados, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento ao Setor de Finanças, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 9.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- 9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante vencedor.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 9.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.1.1 a 9.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 9.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.
- 9.4. O município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Termo de Referência e do Edital.
- 9.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### 10.0 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Cabe ao Município:







- 10.1.1. Receber os materiais e os equipamentos verificando se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.
- 10.1.2. Encaminhar a solicitação de pneus, por ofício ou e-mail, por intermédio do Setor de Transportes ou servidor autorizado.
- 10.1.3. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo e na licitação.
- 10.1.4. Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa às dependências do Município.
- 10.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto deste Termo, a fim de que os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente produtos originais.
- 10.1.7. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 10.1.8. Proceder à conferência da Nota Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma, o fornecimento dos pneus.
- 10.1.9. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 10.1.10. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

## 11.0 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
- 11.1.1. Entregar os pneus, conforme o disposto no item 7, deste Termo de Referência.
- 11.1.2. Indicar o número de seu e-mail para envio de Solicitação de Entrega dos Pneus feita pelo Setor de Transportes deste município, ou servidor autorizado.
- 11.1.3. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para este município.
- 11.1.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação deste município.
- 11.1.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela empresa contratada ou preposto seu, em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir







da comunicação emitida pelo município, desde que não tenha ocorrido por ação ou omissão do município.

- 11.1.6. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste termo, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com às alterações da Lei 8883/94.
- 11.1.7. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto deste Termo, tais como embalagens, seguro, transporte, taxa, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste município.
- 11.1.8. Apresentar Termo de Garantia, mínima de 5 (cinco) anos para os pneus de uso e contra vícios e defeitos de fabricação;
- 11.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do município.
- 11.1.10. Dar ciência ao município, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega;
- 11.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 11.1.12. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o município o direito de retenção sobre o pagamento devido ao licitante vencedor.
- 11.1.13. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo município, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.
- 11.1.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 11.1.15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do município ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

#### 12.0 – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A entrega dos pneus, câmaras e protetores de que trata o objeto deste Termo, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes ou por representante do município, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 12.2. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### 13.0 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







13.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição do elevador e dos pneus de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta das

ermo, neste exercicio, com dotação sufficiente para atender esta finandade, correrão a conta das						
INFO	INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	03– Secretaria Municipal de Administração;					
	08– Secretaria Municipal de Agricultura;					
	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;					
	13 – Fundo Municipal de Saúde;					
	14 – Fundo Municipal de Assistência Social;					
UO:	15 – Fundo de Educação Básica.					
	03.0100.04.122.00012.003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração;					
	08.0100.20.122.0001.2008 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura;					
	09.0100.15.122.00012.009 – Manut. da Secretaria Municipal de Obras;					
	13.0100.10.122.00012.006 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde;					
	14.0100.08.122.00012.007 – Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social;					
	15.0100.12.122.00012.005 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação;					
Elemento de Despesa:	15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo de Educação Básica.					
Class. Econômica:	33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recursos:	Próprios/convênios					

#### 14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições avençadas sujeitará o licitante vencedor às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

#### 15.0 – DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

15.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Transporte, pelo telefone (82) 3555-1162, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como as demais informações que julgar necessário.

#### 16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município de São Brás poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos pneus, câmeras e protetores, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 16.2. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do objeto deste Termo e da licitação, sem prévia e expressa anuência deste município.
- 16.3. O objeto deste Termo e da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do município, com a apresentação das devidas justificativas.
- 16.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 16.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais objeto do presente termo e da futura licitação, trata-se de aquisição de bens comuns.







#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA

		/,	de	de 2020.
Ao				
Pregoeiro Municipal.				
	Referen	ite Pregão Pr	esencial n° -	-/2020-SRP.
Prezado Senhor,				
A empresa, CNPJ	, estabelecida	a	, telefone/	fax,
e-mail, submete a apreciação				
epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço				
necessidades da Prefeitura Municipal de S condições constantes do Anexo I - Termo			es, quantitati	vos e demais
Entregaremos a mercadoria conforme ex Fornecimento expedida pela Autoridade C A nossa proposta totalizou em R\$	ompetente.	no ato do re	ecebimento d	a Ordem de
Os pagamentos serão efetuados a cada ent comprovadamente atendidas.		espondente as	Ordens de F	Cornecimento
Manteremos nossa proposta válida até 60(	dias) dias de sua ab	ertura.		
Declaramos que nos preços ofertados est encargos etc.			taxas, tributo	os, impostos,
Segue em anexo planilha orçamentária con unitários e totais.	m a especificação	completa dos	materiais, m	arcas, preços
Dados pessoais do Representante Legal:				
Nome:				
RG n°:				
CPF n°:				
Estado Civil:				
Endereço:				
Dados Bancários:				
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
	Sem mais,			

Carimbo e assinatura do Representante Legal







# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QUANT.		PRE	EÇO .		
TEM	MATERIAL			MARCA	UNITÁRIO	TOTAL		
01								
02								
	Total>>>>							

Local e data. Carimbo e assinatura do Representante Legal







#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<b>LICITAÇÃO:</b> Pregão Presencial n°/20SRP. <b>OBJETO RESUMIDO:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmara o protetores.
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr <sup>o</sup> (a), brasileiro(a), maior, capaz, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a, portador(a) da RG nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , en
obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamento os requisitos de habilitação exigido no item do edital do pregão presencial acima referido.  As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:
Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação o pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-no as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
Local e data.
Carimbo e assinatura do Representante Legal







#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

<b>LICITAÇÃO:</b> Pregão Presencial n°/20SRP. <b>OBJETO RESUMIDO:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmara e protetores.
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr°(a), brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), estado civil, profissão, portador(a) da RG n° e do CPF n°, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
/, (data da abertura dos envelopes).
(identificação e assinatura do declarante).







#### ANEXO V

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	DE						
, com sede		о	J sob n	no CNP.	erno, inscrito	rídica de Direito Público Inter	Pessoa Ju
, neste ato	/AL,		ntro,	, Ce	, n° _	ativa àado Prefeito Municipal Sr° ÃO GERENCIADOR, resolve	administr
simplesmente	nominado s	avante de	, dor			ado Prefeito Municipal Sr°	represent
es do objeto	ıs aquisiçõe	do futura	s visan	os Preços	e Registrar o	O GERENCIADOR, resolve	de <b>ÓRG</b> Â
sificação das	e da classi	, em fac	0-SRP	°/202	SENCIAL N	través do <b>PREGÃO PRES</b> I	licitado a
olesmente de	da(s) simp	denomina	da(s),	qualifica	sa(s) abaixo c	apresentadas pela(s) empresa	propostas
estabelecidas	ondições e	nto, nas c	necime	o de forr	compromiss	<b>CEDORA(S)</b> que assumem o	FORNE
	-				_	ulas a seguir:	nas cláusi
					<u>0</u>	JLA PRIMEIRA – OBJETO	<u>CLÁUSI</u>
						resente Ata tem por objeto o F conforme especificações, Referência do Edital.	
o do procento	riais, obieto	dos matei	nento (	fornecin	cos visando o	empresas que registraram preç	1.2 – As e
o da presente	iuis, cojeto					egistro de Preços, são as seguir	Ata de Re
-	-				intes:	egistro de Preços, são as segui	
, sediada		sob n°_	NPJ s	a no C	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as segui:  CEDORA 01:	FORNE
, sediada	SSP/	sob n°_	'NPJ s G n°	a no C , R	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:	FORNE
, sediada	SSP/	sob n°_	'NPJ s G n°	a no C , R	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as segui:  CEDORA 01:	FORNE
, sediada _ e CPF nº	SSP/ 	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:	FORNE
, sediada _ e CPF nº	SSP/	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado	FORNE
, sediada _ e CPF nº	SSP/ 	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado	FORNE (
, sediada _ e CPF nº	SSP/ 	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado	Item
, sediada _ e CPF nº	SSP/ 	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado	Item
, sediada _ e CPF nº	SSP/ 	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado	Item
, sediada _ e CPF nº	SSP/ 	sob n° _	ENPJ s G n° fone	a no C , R , Telef	intes:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado	Item
, sediada _ e CPF nº  Preço Total	_ SSP/ Preço Unitário	Marca	ENPJ s G n° fone  Qnt	a no C, R, Telef	intes:	egistro de Preços, são as seguir CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado  Especificação	Item
	SSP/ Preço Unitário	Marca  Sob n° _	ENPJ S G n° fone  Qnt	a no C, R, Telef  Und  a no C	Total:, inscrit	egistro de Preços, são as seguir  CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado  Especificação  CEDORA 02:	Item
	SSP/ Preço Unitário  SSP/	Marca  sob n° _	CNPJ S G n° fone  Qnt  CNPJ S G n°	a no C, R, Telef  Und  a no C, R	Total:	cegistro de Preços, são as seguiros de Preços, são as seguiros de Preços, são as seguiros de CEDORA 01:	Item
	SSP/ Preço Unitário  SSP/	Marca  sob n° _	CNPJ S G n° fone  Qnt  CNPJ S G n°	a no C, R, Telef  Und  a no C, R	Total:	egistro de Preços, são as seguir  CEDORA 01:, neste ato representado, residente e domiciliado  Especificação  CEDORA 02:	Item







1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
	Total:					
	CEDORA 03:, inse, inse, residente e domiciliado	, R	G n°		SSP/	, sediada _ e CPF nº
Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
	Total:	•	•	•	•	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e







- 2.2.3.2 Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
- 3.3.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### <u>CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE</u>

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.







## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 A Prefeitura Municipal de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4- O fornecimento do objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- 6.5 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias corridos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:







- 7.1.1 Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 7.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.
- 7.3 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de São Brás para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas







de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO

- 9.1 O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4°, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 A pedido da **FORNECEDORA** quando:
- 11.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.2 Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 11.2.1 A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2 A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos;
- 11.1.1.5 A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:







- 12.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 12.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 12.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

#### 12.3 - Competências da FORNECEDORA:

- 12.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 12.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

13.1 -	Na	forma	do	que	dispõe	o	artigo	67	da	Lei	n°.	8.666/93	, fica	designada	o	servidor
						_,	CPF	$n^{o}$				, ]	otada	na		







Secretaria Municipal de -----, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

- 13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 13.3 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5 Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO

14.1 − É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1 1 3	es decorrentes da utilização da presente Ata/AL, com exclusão de outro	3
• •	justos e compromissados, assinam a pres al teor e forma e para um só efeito jurídio	co na presença das testemunhas
	(AL),	·
	ÓRGÃO GERENCIADOR	
	ÓRGÃO PARTICIPANTE	
	ÓRGÃO PARTICIPANTE	
	ÓRGÃO PARTICIPANTE	

SÃO BRÁS-AL

UM NOVO TEMPO





# FORNECEDORA FORNECEDORA FORNECEDORA Testemunhas:







#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

<b>LICITAÇÃO:</b> Pregão Presencial n°/20SRP. <b>OBJETO RESUMIDO:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmara e protetores.
A empresa







#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° \_\_\_/20\_\_-SRP. **OBJETO RESUMIDO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de xxxxxx.

xxxxxxxx, CPF N° devidamente representante constituído empresa XXXXXXXXXXXXX, da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações e Contratos do município de São Brás - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE







#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, có	ópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	SÃO BRÁS/AL DE DE 2020
	Assinatura

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

